

Política de Governança Digital

Decreto nº 8.638/16

Reunião da Comissão de Coordenação do SISP
Brasília, 26 de janeiro de 2016

Política de Governança Digital

Decreto nº 8.638/16

- Publicado em 15/01/16, institui a Política de Governança Digital na APF direta, autárquica e fundacional

Finalidades

- Gerar benefícios para a sociedade mediante o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de **serviços públicos**
- Estimular a **participação** da sociedade na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital
- Assegurar a obtenção de **informações** pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas

Política de Governança Digital

Diretrizes

- Autosserviço como forma prioritária de prestação de serviços públicos digitais
- Canais digitais de participação social no ciclo de políticas públicas
- Dados abertos, assegurados os direitos à segurança e à privacidade
- Promoção do reuso de dados (transparência ativa)
- Compartilhamento de dados entre os órgãos e entidades da APF

Instrumentos

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI)
- Instrumento de planejamento de segurança da informação e comunicação e de segurança cibernética

Estrutura de Governança

Formulação, monitoramento, avaliação e revisão

- Coordenados pelo MP, com participação dos órgãos centrais dos sistemas estruturantes

Comitê de Governança Digital

- Presidido por representante da Secretaria Executiva (ou equivalente)
- Um representante de cada unidade finalística do órgão
- Titular da unidade de tecnologia da informação e comunicação
- Os representantes do Comitê deverão ocupar no mínimo DAS 5

Redes de conhecimento

Finalidades

- Gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências
- Formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais
- Discutir sobre os desafios enfrentados e possibilidades de ação
- prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais

Características

- Proposições das redes são de observância obrigatória pelos Comitês de Governança Digital
- Abertas para participação de qualquer cidadão
- Estabelecimento, coordenação, criação de espaços de diálogo e mediação a cargo do MP

Estratégia de Governança Digital

3 eixos, 10 objetivos e 52 iniciativas estratégicas

19

iniciativas

Valor Público

Informação

Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos

Ampliar uso de TICs para transparência e publicidade à aplicação dos recursos

Garantir segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão

Serviços

Expandir e inovar a prestação de serviços digitais

Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura

Melhorar a governança e a gestão por meio da tecnologia

Facilitar e universalizar o uso e o acesso aos serviços digitais

Participação

Fomentar a colaboração no ciclo de políticas públicas

Aprimorar a interação direta entre governo e sociedade

Ampliar e incentivar a participação na criação e melhoria dos serviços públicos

Princípios

Abertura e transparência

Inovação

Compartilhamento de capacidade de serviço

Foco nas necessidades do cidadão

Simplicidade

Governo como plataforma

Participação e controle social

Serviços digitais por padrão

Segurança e privacidade

24

iniciativas

9

iniciativas

Criação da carreira de ATI

PL 4253/2015

- Enviado para a Câmara em 31/12/15
- Processo em regime de prioridade

Posse dos ATIs

- Em 26/01, haviam tomado posse 153 novos ATIs

PL 4253/2015 | Inteiro teor

Projeto de Lei

Situação:

Identificação da Proposição

Autor

Poder Executivo

Apresentação

31/12/2015

Ementa

Cria, transforma e extingue cargos e funções, reestrutura cargos e carreiras, altera a remuneração de servidores, altera a remuneração de militares de ex-Territórios Federais, altera disposições sobre gratificações de desempenho, dispõe sobre a incidência de contribuição previdenciária facultativa sobre parcelas remuneratórias, modifica regras sobre requisição e cessão de servidores, e dá outras providências.

Explicação da Ementa

Altera as Leis nº 11.356, de 2006; 12.702, de 2012; 9.625, de 1998; 10.180, de 2001; 11.095, de 2005; 11.355, de 2006; 5.809, de 1972; 8.691, de 1993; 11.784, de 2008; 9.657, de 1998; 10.355, de 2001; 10.404, de 2002; 10.480, de 2002; 10.483, de 2002; 10.484, de 2002; 10.550, de 2002; 10.551, de 2002; 10.768, de 2003; 10.855, de 2004; 10.871, de 2004; 10.876, de 2004; 11.046, de 2004; 11.090, de 2005; 11.156, de 2005; 11.171, de 2005; 11.344, de 2006; 11.357, de 2006; 11.539, de 2007; 11.776, de 2008; 11.890, de 2008; 11.907, de 2009; 12.094, de 2009; 12.154, de 2009; 12.277, de 2010; 11.890, de 2008; 12.775, de 2012; 10.887, de 2004; 10.486, de 2002; 12.800, de 2013; 11.526, de 2007; 11.319, de 2006; 12.856, de 2013.

Indexação ▶

Informações de Tramitação ▼

Forma de Apreciação

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de Tramitação

Prioridade

Obrigado!

fernando.siqueira@planejamento.gov.br

(61) 2020-1400